



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Declara o Fandango Caiçara de São Sebastião como expressão da salvaguarda do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico, Turístico e Imaterial do Município de São Sebastião.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado o Fandango Caiçara de São Sebastião como expressão da salvaguarda do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico, Turístico e Imaterial do Município de São Sebastião, devendo ser preservado, valorizado e difundido como manifestação representativa da cultura caiçara local.

Parágrafo único. Fica instituído o dia 10 de janeiro como data comemorativa do Fandango Caiçara no Município de São Sebastião, em homenagem a São Gonçalo de Amarante, tradicionalmente considerado o padroeiro dos violeiros e figura de relevante significado para essa manifestação cultural.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias para a promoção, valorização, preservação e divulgação do Fandango Caiçara, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Fandango Caiçara constitui uma das mais importantes manifestações culturais tradicionais do litoral brasileiro, reunindo música, dança, poesia, religiosidade e costumes que refletem a identidade e o





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

modo de vida das comunidades caiçaras. Presente principalmente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, essa expressão cultural possui raízes espanholas e portuguesas, tendo sido incorporada e ressignificada ao longo dos séculos pelas populações tradicionais do litoral.

Reconhecendo sua relevância histórica e cultural, o Fandango Caiçara foi registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Além disso, as ações voltadas à sua preservação foram incluídas pela UNESCO, em 2011, na Lista de Melhores Práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

No Município de São Sebastião, essa importante tradição permanece viva por meio de grupos que mantêm e difundem os saberes, músicas, danças e celebrações características do fandango. Destaca-se, nesse contexto, o Grupo Aleluia de Fandango Caiçara, o primeiro grupo de fandango caiçara composto exclusivamente por mulheres no Brasil, desempenhando papel fundamental na valorização e preservação da cultura caiçara local.

A presente proposição tem por objetivo reconhecer formalmente a relevância do Fandango Caiçara para a história, a cultura e a identidade do Município de São Sebastião, fortalecendo as ações de preservação dessa manifestação cultural e contribuindo para que seus conhecimentos, tradições e valores sejam transmitidos às presentes e futuras gerações.

Dessa forma, o reconhecimento proposto representa importante instrumento de valorização do patrimônio cultural sebastianense.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

6 de julho de 2026.

João Paulo Teixeira

"João Paulo Teixeira"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003600300039003A005000

Assinado eletronicamente por **João Paulo Teixeira** em 06/07/2026 11:49

Checksum: **B8571838DB97B2DF330B65FF690CCF7E8176CAF21E74BA37506ED84224D54E87**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003600300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.